

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 220/SUIMIS/SEMA/MT

OBJETO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA PARA REGULARIZAÇÃO DE DRENOS AGRÍCOLAS EM ÁREAS CONSOLIDADAS

1. DOCUMENTOS GERAIS

- 1.1 Atender o TR nº.01/SUIMIS/SEMA/MT-Documentação empreendedor/empreendimento;
- 1.2 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador e e-mails ativos do Interessado, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);
- 1.3 Deverá ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) devidamente validado, quando os drenos estiverem implantados em áreas que não se enquadrem como área rural consolidada; Deverá ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR), validado ou ativo, quando os drenos estiverem implantados em áreas que se enquadrem como área rural consolidada;
- 1.4 Publicação do pedido da licença no Diário Oficial do Estado (D.O.E), em página inteira;
- 1.5 Apresentar cópia da Guia de Recolhimento e o comprovante do pagamento;
- 1.6 Cadastro Técnico Estadual (SEMA) atualizado;
- 1.7 Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, que deverá ser elaborado por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme atribuições de sua formação profissional, devidamente assinada pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO;
- 1.8 Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº. 003/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;
- 1.9 Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2. ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

- 2.1. Classificar o solo quanto a suscetibilidade de erosão e escorregamento;
- 2.2. Avaliação da estabilidade estrutural do solo após drenagem, considerando risco de subsidência, mineralização de matéria orgânica, perda de agregação estrutural e susceptibilidade à compactação;
- 2.3. Apresentar comprovação do período de implantação das obras de drenagem por meio de sensoriamento remoto, registros históricos, documentos técnicos ou outros meios aceitos pelo órgão ambiental;
- 2.4. Apresentar laudo técnico geoespacial e multitemporal destinado a comprovar que as obras e estruturas objeto da regularização foram implantadas até 23 de julho de 2008, contendo no mínimo:
 - I. Imagens de sensoriamento remoto anteriores e posteriores à implantação de cada trecho;
 - II. Vetorização do sistema de drenagem identificado em cada imagem;
 - III. Quadro individualizado por dreno ou trecho, contendo identificação, coordenadas, extensão e período estimado de implantação;

- IV. Conclusão técnica expressa acerca do atendimento ao marco temporal do art. 29.
- 2.5. Deverão ser apresentados mapa ou carta imagem em escala mínima 1:25.000, ou em melhor resolução, georreferenciados no sistema SIRGAS 2000 contendo:
- I. Delimitação da área do empreendimento;
 - II. Limites do imóvel rural;
 - III. Uso e ocupação do solo;
 - IV. Rede hidrográfica;
 - V. Áreas de Preservação Permanente – APP;
 - VI. Reserva Legal;
 - VII. Demais áreas protegidas por lei;
 - VIII. Ponto de captação de água superficial ou subterrâneo;
 - IX. Poço tubular
 - X. Vias de acesso e infraestrutura existente.
- 2.6. Mapa das APPs interceptadas, contendo:
- I. Cursos d'água naturais;
 - II. Delimitação das APP conforme legislação vigente;
 - III. Pontos de interceptação pelo sistema de drenagem;
- 2.7. Apresentar planta planialtimétrica da área drenada, contendo:
- I. Curvas de nível;
 - II. Divisores de água;
 - III. Drenagens naturais;
 - IV. Áreas de contribuição;
 - V. Infraestrutura existente.
- 2.8. Apresentar planta geral do sistema de drenagem, contendo:
- I. Traçado completo dos drenos;
 - II. Drenos principais, secundários e coletores;
 - III. Ponto de descarga hidráulica;
 - IV. Obras hidráulicas associadas;
 - V. Interferências existentes.
- 2.9. Apresentar a existência dispositivos para saída de animais em caso de queda nos canais;
- 2.10. Plano de manutenção e monitoramento: com ênfase na estabilidade de taludes e carreamento de sedimentos;
- 2.10.1. Apresentar Plano de Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, contendo, no mínimo:
- I. Metodologia de amostragem;
 - II. Justificativa técnica para os parâmetros selecionados, com ênfase no monitoramento de nitrato e fósforo;
 - III. Indicação da periodicidade de monitoramento;
 - IV. Localização georreferenciada dos pontos de coleta;
- 2.11. Apresentar Plano de Monitoramento das Águas Superficiais, destinado a avaliar e acompanhar a qualidade física e química das águas dos cursos hídricos interceptados à área objeto do estudo, contendo:

- I. Avaliação do potencial de transporte de sedimentos, nutrientes dissolvidos e agrotóxicos pelo sistema de drenagem proposto;
- II. Avaliação do risco de eutrofização e de contaminação dos corpos hídricos receptores;
- III. Definição dos parâmetros de monitoramento da qualidade da água, periodicidade de amostragem e localização dos pontos de coleta;